

## **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERNET DA DELEGACIA REGIONAL DE BLUMENAU**

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – ORÇAMENTO

4 – ORIENTAÇÃO LIC

5 – PARECER GOVERNANÇA

6 – INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE

7 – PARECER DIRETORIA

8 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

9 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

10 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

11 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

12 – PEDIDO DE PARECER

13 – PARECER JURÍDICO

PROCESSO COMPILADO

14 – ADJUDICAÇÃO

15 – RATIFICAÇÃO

16 – ADJUDICAÇÃO

17 – RATIFICAÇÃO

18 – NOTA DE EMPENHO

19 – CONTRATO ASSINADO

20 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

21 – RELATÓRIO FINAL

**Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.**

PROCESSO COMPILADO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  |                          |
|-------------------------------------------------------|--------------------------|
| Departamento Requisitante: Registro e relacionamento  |                          |
| Responsável pela Demanda: Janaina Frutuoso de Almeida | Matrícula: 93            |
| E-mail: relacionamento10@crcsc.org.br                 | Protocolo nº.2022/000038 |

| 1. Descrição detalhada do objeto / serviço: |
|---------------------------------------------|
| Troca de fornecedor de internet/telefonía.  |

| 2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tendo em vista a necessidade de acesso à internet, considerando que todas as atividades desenvolvidas pela Delegacia Regional de Blumenau são informatizadas, faz-se necessária a troca da empresa prestadora dos serviços supracitados, visto que a atual empresa apresenta dificuldades na entrega do sinal da internet, causando transtornos severos como a paralização dos trabalhos neste Regional. É de conhecimento que outras salas localizadas em nosso endereço relataram este mesmo problema, presumindo que a atual operadora apresenta dificuldades de sinal na região. Conforme consultamos o setor de TI deste CRCSC seria interessante permanecer com no mínimo 300 MG. |

| 3. Quantidade a ser adquirida / contratada: |
|---------------------------------------------|
| 01                                          |

| 4. Local e previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o material e/ou <u>iniciada</u> a prestação dos serviços: |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Blumenau, 15.05.2022.                                                                                                 |

| 5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:               |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b><u>Fiscal</u></b><br>Nome: Janaina Frutuoso de Almeida<br>Matrícula: 93 | <b><u>Fiscal substituto</u></b><br>Nome:<br>Matrícula: |

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 13 de abril de 2022.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JANAINA FRUTOSO DE ALMEIDA (CPF XXX.055.339-XX) em 13/04/2022 09:07:14
- ✓ JANAINA FRUTOSO DE ALMEIDA (CPF XXX.055.339-XX) em 27/04/2022 13:37:10



---

### **Orientação 031/22/LIC**

**De:** Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Janaina Frutoso de Almeida.

**Ref. DFD 2022/000038 – Troca de Fornecedor de internet na Delegacia Regional de Blumenau.**

Contam no DFD os motivos do pedido, e tendo em vista que a internet é ferramenta fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos do CRCSC e que a ineficiência da contratada atual está gerando prejuízos, a troca se faz necessária, com efeitos de cancelamento do contrato atual em processo apartado.

Assim, é necessário que se faça a pesquisa de mercado para avaliar as opções de cordo com a necessidade descrita.

A proposta pode ser solicitada nos termos do anexo I dessa orientação, ou que se colete os preços diretamente no site das operadoras de internet, fazendo print da tela e enviado o link para visualização.

Jhonatan Alberto Costa

**Coordenador departamento de Infraestrutura**

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I (MODELO PEDIDO DE ORÇAMENTO)

PEDIDO DE ORÇAMENTO DIRETO PARA FORNECEDORES

Objeto: **XXXXXXXXXX**

| DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO DETALHADA | VLR. TOTAL (30<br>MESES) |
|---------------------------------------|--------------------------|
| <b>XXXXXXXXXX</b>                     |                          |

Informações complementares:

**XXXXXXXXXXXXXX.**

Florianópolis, **xx** de **xxxxxxx** de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome do fornecedor  
CNPJ  
Endereço  
E-mail  
Telefone  
Nome e cargo do responsável

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 25/04/2022 08:18:57

PROCESSO COMPILADO

LAVINIA MONDO <lavinia.mondo@redeunifique.com.br>

Seg, 25/04/2022 14:13

Para: Janaina Almeida - CRCSC <relacionamento10@crcsc.org.br>

Olá boa tarde Janaina, tudo bem?

Estava em linha com você agora a pouco, conversamos sobre os planos de internet para a empresa Concelho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, CNPJ: 839019830001-64, onde solicitou que enviássemos aqui por e-mail a proposta.

#### PLANOS EMPRESARIAIS

Fidelidade 12 meses.

Uni Fibra 400 Mega R\$ 229,90 taxa de instalação R\$ 200,00.

Uni Fibra 600 Mega R\$ 319,90 taxa de instalação isento

Uni Fibra 01Giga R\$ 519,90 taxa de instalação isento

Uni Fibra 02Giga R\$ 909,90 taxa de instalação R\$ 200,00.

Fidelidade 24 meses.

Uni Fibra 400 Mega R\$ 169,90 taxa de instalação R\$ 200,00.

Uni Fibra 600 Mega R\$ 239,90 taxa de instalação isento

Uni Fibra 01Giga R\$ 399,90 taxa de instalação isento

Uni Fibra 02Giga R\$ 699,90 taxa de instalação R\$ 200,00.

Lembrando que temos planos para telefonia fixa e telefonia móvel caso tenha interesse.

Fico à disposição!

Grata,  
**Lavínia Lopes**  
*Consultora comercial*  
*Unifique.*

#### AVISO LEGAL

O conteúdo do presente e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas.

Se você receber este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e elimine-o de forma definitiva.

A cópia e o compartilhamento do conteúdo do presente e-mail e seus anexos, integral ou parcial, estão proibidos.

#### LEGAL NOTICE

This email and any files transmitted with it are confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed.

Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this e-mail by mistake and delete this email from your system.

If you are not the intended recipient you are notified that disclosing, copying, distributing or taking any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.



## Orçamento - VIVO

Através do atendimento na central do VIVO protocolo número 250420224909513 a atendente nos informou que nesse endereço tem a disponibilidade de apenas 25 mega. Estamos solicitando orçamentos com no mínimo 300 mega.

A mesma nos orientou consultar no site a disponibilidade de internet nesse endereço e abaixo segue a consulta realizada.

<https://www.vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos/para-casa/internet>



MELHOR OFERTA

### 300 Mega

Até 12 conexões simultâneas

R\$ 119,99/mês

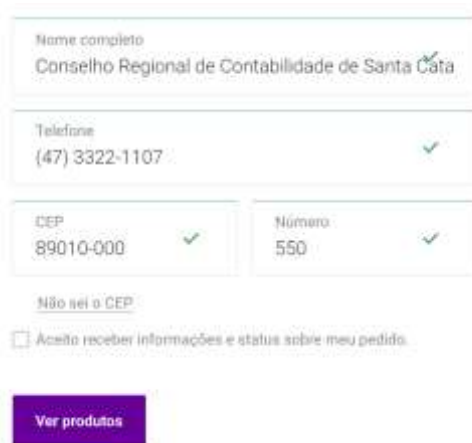
**Assine já**

Internet Fibrã 300 mega  
com Wi-Fi grátis e serviços digitais

Download até 300 Mbps  
Upload até 150 Mbps

Assistência  
Vivo Home Assist

[https://lojaonline.vivo.com.br/monte-seu-combo/disponibilidade?typecode=CHECKOUT&partnerCode=PortalVivo&productId=9-CAZF221&productId=9-8T3W3S1&\\_ga=2.136456821.496740113.1651065468-1626994424.1651065468](https://lojaonline.vivo.com.br/monte-seu-combo/disponibilidade?typecode=CHECKOUT&partnerCode=PortalVivo&productId=9-CAZF221&productId=9-8T3W3S1&_ga=2.136456821.496740113.1651065468-1626994424.1651065468)



Nome completo  
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina ✓

Telefone  
(47) 3322-1107 ✓

CEP  
89010-000 ✓

Número  
550 ✓

Não sei o CEP

Aceito receber informações e status sobre meu pedido.

**Ver produtos**

vivo

⊘ A oferta escolhida não está mais disponível. Confira outras opções!

Daniel Silva <algartelecomsc@outlook.com>

Seg, 25/04/2022 14:36

Para: Janaina Almeida - CRCSC <relacionamento10@crcsc.org.br>

Boa Tarde Janaina, Tudo bem?

Somos a Algar Telecomunicações, atuante, líder e pioneira no segmento a 69 anos no mercado, atendendo com a maior qualidade e excelência no ramo corporativo.

Atualmente em Blumenau atendemos as maiores empresas e centros Comerciais da cidade tais como: SHOPPING PARK EUROPEU, PARQUE VILA GERMANICA, GRUPO HAVAN, CREMER, HEMMER, TOP CAR E CIA HERING. Incluindo também órgãos Públicos e de Segurança como CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FÓRUM, DELEGACIA REGIONAL entre tantas outras.

Conseguimos fornecer os seguintes serviços.

- Portabilidade de seus números, permanecendo os mesmos (em caso de portabilidade numérica).
- Linhas com ligações ilimitadas a nível nacional (todo brasil) incluindo ligações para CELULAR e FIXO de todas as operadoras e qualquer DDD.
- Identificador de Chamadas.
- Serviço de Busca Automática, este serviço faz com que se alguém ligar para o seu número fixo e a linha estiver ocupada, a ligação será desviada/redirecionada para outro número que esteja desocupado. Podendo remeter até 4 linhas e numero ilimitado de ramais, assim não sendo necessário utilização de central telefônica.
- Fibra Óptica de Ponta a Ponta (até o modem).
- Internet Banda larga Corporativa, assim Entregando 100% de Download e 40% de Upload.
- Modem Huawei 4ge + 2.4G e 5G Wi-fi, a tecnologia mais atual no mercado, já preparado para a implantação do 5G, assim sendo possível um alcance altamente amplo de cobertura de sinal wi-fi.
- Sem cobrança de taxas de adesão, instalação e fibra + TODOS os serviços citados acima sem custo.

Esta foi uma breve e resumida explicação de quem somos e como podemos lhe atender.

Vamos aos Planos, Velocidades e Valores:

- **100Mb de Velocidade + 1 Linha R\$119,90**
- **200Mb de Velocidade + 1 Linha R\$139,90**
- **300Mb de Velocidade + 1 Linha R\$149,90**

**Para Adicionar mais linhas telefônicas, acrescentar + R\$25,00 (por linha) em qualquer Plano.**  
**Dispomos de IP Fixo a R\$65,16 mensais.**

Também com os planos da promoção Black Friday (ainda vigentes).

- **300Mb + Linha telefônica R\$109,90**
- **600Mb + Linha telefônica R\$129,90**

\*Com linha telefônica ou sem linha telefônica os valores permanecem os mesmos.

\*Lembrando que todos os valores são fixos e não promocionais, permanecendo este durante toda a vigência de seu contrato.

Por regras e normas da Anatel, todos os planos novos ou portabilidades de todas as Operadoras geridas segmentada Corporativa a vigência e fidelidade é 12 meses.

Tendo como multa contratual (pró-rata) R\$800,00 da banda larga e R\$150,00 por linha telefônica.

Não necessitamos de cópias de documentos para a efetivação da mesma, apenas alguns dados, um arquivo/cópia/foto da fatura telefônica em caso de portabilidade e sua autorização.

Estamos a inteira disposição, e caso necessite agendamos um horário para sanar possíveis duvidas pessoalmente.

Será um Prazer termos a sua empresa como cliente e darmos vocês também como Referência Algar.

Daniel Silva  
Diretor Comercial D.E.E  
Especialista em Voz e Dados Avançados  
Algar Telecom Santa Catarina – Brasil  
Fone/WhatsApp: (47) 99790-4862  
@algartelecomsc





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A**  
**CNPJ: 22.166.193/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:36:46 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **9527.D0B9.040D.BA88**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.166.193/0013-21

Certidão nº: 13050420/2022

Expedição: 27/04/2022, às 11:35:35

Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.166.193/0013-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.166.193/0013-21  
**Razão Social:** ALGAR SOLUCOES EM TIC S A  
**Endereço:** R 1536 60 SALA 503 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2022 a 24/05/2022

**Certificação Número:** 2022042500254707930803

Informação obtida em 27/04/2022 11:33:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JANAINA FRUTOSO DE ALMEIDA (CPF XXX.055.339-XX) em 27/04/2022 13:37:24

PROCESSO COMPILADO



---

### **Orientação 041/22/LIC**

**De:** Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Coordenador departamento de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

### **Ref. DFD 2022/000038 – Internet Delegacia de Blumenau.**

Inicialmente foi orientada a pesquisa de preços para prosseguimento do processo.

A solicitante juntou 3 propostas comerciais.

Considerando que todos foram consultados nos termos orientados, considero apto para instrução de processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com o menor preço apresentado, R\$ 109,90, (mensal) com a empresa “Algar Telecom”.

Jhonatan Alberto Costa

**Coordenador departamento de Infraestrutura**

PROCESSO COMPILADO



Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 24/05/2022 14:21:36

PROCESSO COMPILADO



## Parecer 031/22/GOV

Em 25 de maio de 2022.

**De:** Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Coordenador Contábil-financeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

### **Ref. DFD 2022/000038 – Troca de fornecedor de internet/telefonia.**

Considerando prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e [Anual de Contratações 2022](#), pelo valor previsto anual de **R\$ 2.245,00** conforme item 160 (Figura 2), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública;

Considerando necessidade de acesso à internet para praticamente todas as atividades desenvolvidas pela Delegacia Regional de Blumenau, faz-se necessária a troca da atual empresa prestadora dos serviços que apresenta dificuldades na entrega do sinal da internet, causando transtornos severos como a paralização dos trabalhos;

Considerando valor médio apresentado dentro dos limites previstos;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e Disponibilidade Orçamentária.

Ato contínuo, segue para conhecimento e considerações da Coordenação do Departamento Contábil-financeiro e na sequência para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto  
**Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC**



## ANEXOS

Cálculo valor médio:

| EMPRESAS                    | DESCRIÇÃO                                  | QTD | VLR UNIT   | VLR TOTAL         |
|-----------------------------|--------------------------------------------|-----|------------|-------------------|
| UNIFIQUE                    | Troca de fornecedor de internet/telefonia. | 1   | R\$ 229,40 | R\$ 229,40        |
| VIVO                        |                                            |     | R\$ 119,99 | R\$ 119,99        |
| ALGAR                       |                                            |     | R\$ 109,90 | R\$ 109,90        |
| <b>VALOR MÉDIO PROPOSTO</b> |                                            |     |            | <b>R\$ 153,10</b> |

Figura 1

Plano de Trabalho - 2022

5006 COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - ATIVO

Informações Orçamentárias

| Conta             | Descrição                              | Orçamento Inicial | Ajustes  | Orçamento Atual | Reservado     | Empenhado     | Saldo Orçamento | Liquidado     | %     | A Liquidar    |
|-------------------|----------------------------------------|-------------------|----------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|---------------|-------|---------------|
| 6.3.1.3.02.01.026 | LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. | R\$ 59.382,12     | R\$ 0,00 | R\$ 59.382,12   | R\$ 59.382,12 | R\$ 59.382,12 | R\$ 0,00        | R\$ 19.794,01 | 33,33 | R\$ 39.588,11 |
| 6.3.1.3.02.01.036 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES           | R\$ 30.430,11     | R\$ 0,00 | R\$ 30.430,11   | R\$ 30.430,08 | R\$ 30.430,08 | R\$ 0,03        | R\$ 11.252,20 | 36,98 | R\$ 19.177,91 |
| 6.3.1.3.02.01.037 | SERVIÇOS DE INTERNET                   | R\$ 30.964,82     | R\$ 0,00 | R\$ 30.964,82   | R\$ 29.464,44 | R\$ 29.464,44 | R\$ 1.500,38    | R\$ 9.414,19  | 30,40 | R\$ 21.550,63 |

Figura 2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022

| SEQ. | DESCRIÇÃO SUENTA DO OBJETO                 | AGRUPAMENTO | TIPO DE DESPESA | JUSTIFICATIVA                                                          | CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO | VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO | VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022 | VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022 | CONTA CONTÁBIL.   | PROJETO | UNIDADE DEMONSTRANTE | DATA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO / TÉRMINO DO CONTRATO. |
|------|--------------------------------------------|-------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|---------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 39   | LINK DE INTERNET PARA O EDIFÍCIO DAS VELHO | -           | CONTINUA        | NECESSÁRIO PARA MELHORAR INFRAESTRUTURA DO ARQUIVO DO CRCSC.           | CONTRATAÇÃO             | R\$ 1.500,00                              | R\$ 1.500,00                  | R\$ 750,00                    | 6.3.1.3.02.01.037 | 5006    | REGISTRAÇÃO          | jun/22                                                                  |
| 41   | LINK DE INTERNET SEDE                      | -           | CONTINUA        | LINK NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE TI DO CRCSC. | RENOVAÇÃO               | R\$ 7.209,92                              | R\$ 7.209,92                  | R\$ 3.157,09                  | 6.3.1.3.02.01.037 | 5006    | TI                   | jun/22                                                                  |
| 42   | LINK DE INTERNET SEDE                      | -           | CONTINUA        | LINK NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE TI DO CRCSC. | RENOVAÇÃO               | R\$ 9.159,79                              | R\$ 9.159,79                  | R\$ 3.964,71                  | 6.3.1.3.02.01.037 | 5006    | TI                   | jun/22                                                                  |
| 43   | CENTRAL TELEFÔNICA                         | -           | CONTINUA        | SERVIÇO NECESSÁRIO PARA GESTÃO DA TELEFONIA DO CRCSC.                  | RENOVAÇÃO               | R\$ 59.382,12                             | R\$ 59.382,12                 | R\$ 14.965,53                 | 6.3.1.3.02.01.036 | 5006    | TI                   | ago/22                                                                  |
| 45   | LINK TELEFONIA SEDE                        | -           | CONTINUA        | SERVIÇO NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA DO CRCSC.               | CONTRATAÇÃO             | R\$ 18.493,11                             | R\$ 18.493,11                 | R\$ 4.807,11                  | 6.3.1.3.02.01.036 | 5006    | TI                   | ago/22                                                                  |
| 159  | TELEFONIA MÓVEL                            | -           | CONTINUA        | NECESSIDADE DE TELEFONIA MÓVEL                                         | CONTRATAÇÃO             | R\$ 12.000,00                             | R\$ 12.000,00                 | R\$ 12.000,00                 | 6.3.1.3.02.01.036 | 5006    | TI                   | ago/22                                                                  |
| 160  | INTERNET DA MACRO DELEGACIA DE BLUMENAU    | -           | CONTINUA        | NECESSIDADE DE INTERNET NAS DELEGACIAS REGIONAIS.                      | EXECUÇÃO                | R\$ 2.245,55                              | R\$ 2.245,55                  | -                             | 6.3.1.3.02.01.037 | 5006    | RELACIONAMENTO       | -                                                                       |
| 161  | INTERNET DA MACRO DELEGACIA DE ITAJAI      | -           | CONTINUA        | NECESSIDADE DE INTERNET NAS DELEGACIAS REGIONAIS.                      | EXECUÇÃO                | R\$ 2.245,55                              | R\$ 2.245,55                  | -                             | 6.3.1.3.02.01.037 | 5006    | RELACIONAMENTO       | -                                                                       |
| 162  | INTERNET DA MACRO DELEGACIA CHAPÉCO        | -           | CONTINUA        | NECESSIDADE DE INTERNET NAS DELEGACIAS REGIONAIS.                      | EXECUÇÃO                | R\$ 1.800,00                              | R\$ 1.800,00                  | -                             | 6.3.1.3.02.01.037 | 5006    | RELACIONAMENTO       | -                                                                       |
| 163  | INTERNET DA MACRO DELEGACIA DE ORIZONIA    | -           | CONTINUA        | NECESSIDADE DE INTERNET NAS DELEGACIAS REGIONAIS.                      | EXECUÇÃO                | R\$ 1.200,00                              | R\$ 1.200,00                  | -                             | 6.3.1.3.02.01.037 | 5006    | RELACIONAMENTO       | -                                                                       |
| 164  | INTERNET DA MACRO DELEGACIA E.M.O          | -           | CONTINUA        | NECESSIDADE DE INTERNET NAS DELEGACIAS REGIONAIS.                      | EXECUÇÃO                | R\$ 1.200,00                              | R\$ 1.200,00                  | -                             | 6.3.1.3.02.01.037 | 5006    | RELACIONAMENTO       | -                                                                       |
| 165  | INTERNET DA MACRO DELEGACIA LAGES          | -           | CONTINUA        | NECESSIDADE DE INTERNET NAS DELEGACIAS REGIONAIS.                      | EXECUÇÃO                | R\$ 1.200,00                              | R\$ 1.200,00                  | -                             | 6.3.1.3.02.01.037 | 5006    | RELACIONAMENTO       | -                                                                       |
| 166  | INTERNET DA MACRO DELEGACIA JOIÇABA        | -           | CONTINUA        | NECESSIDADE DE INTERNET NAS DELEGACIAS REGIONAIS.                      | EXECUÇÃO                | R\$ 1.300,00                              | R\$ 1.300,00                  | -                             | 6.3.1.3.02.01.037 | 5006    | RELACIONAMENTO       | -                                                                       |
| 167  | INTERNET DA MACRO DELEGACIA JOINVILLE      | -           | CONTINUA        | NECESSIDADE DE INTERNET NAS DELEGACIAS REGIONAIS.                      | EXECUÇÃO                | R\$ 1.800,00                              | R\$ 1.800,00                  | -                             | 6.3.1.3.02.01.037 | 5006    | RELACIONAMENTO       | ]                                                                       |

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 25/05/2022 16:14:00

PROCESSO COMPILADO



---

**Informação da Contabilidade**  
**Nº 023/2022**

Florianópolis, 25 de maio de 2022.

**De:** Coordenador Contábil-financeiro.

**Para:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura

**Ref. DFD - 2022/000038 – Aquisição de Serviço de Internet para a Delegacia Regional de Blumenau.**

Informamos que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET, atividade 5006 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há recursos disponíveis.

---

**Hermelindo Júnior Soares**  
**Coordenador do Departamento Contábil-financeiro**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 25/05/2022 16:37:32

PROCESSO COMPILADO



**Parecer 032/22/DIR**

Em 26 de maio de 2022.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000038 – Contratação de empresa para fornecimento de rede de internet para Delegacia Regional de Itajaí SC.**

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000038 de 15 de abril de 2022, encaminhado pelo departamento de Relacionamento;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000038.

Considerando parecer 031/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 25 de maio de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Considerando parecer 023/2022 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 25 de maio de 2022, confirmando a disponibilidade orçamentária.

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

**Cleber Dias**  
**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 26/05/2022 10:44:16

PROCESSO COMPILADO





## PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

### Assunto: **CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA DELEGACIA REGIONAL DE BLUMENAU**

Conforme solicitação do Departamento de Registro e Relacionamento, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Inicialmente, cabe registrar, que a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cabe ressaltar que, de acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Importante destacar também o § 3º inciso I do art. 62 que institui:

**Art. 62.** O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Em comentários a esse dispositivo legal, afirma Marçal JUSTEN FILHO:

A regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma das partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, à Administração. A mera participação da Administração

PROCESSO COMPILADO



Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público. (...) Mas a participação de entidade administrativa em uma relação contratual caracteristicamente privada não significa a incidência integral do regime de direito público. As competências mais características, indicadas no art. 58, não podem ser aplicadas. É extremamente problemático estabelecer um critério diferencial entre os contratos privados praticados pela Administração e os contratos administrativos propriamente ditos. Poderia supor-se que a diferenciação relaciona-se com o grau de vinculação entre a avença e a satisfação dos interesses fundamentais. (...) Talvez a melhor solução seja reconhecer que a satisfação de determinadas necessidades estatais pressupõe a utilização de mecanismos próprios e inerentes ao regime privado, subordinados inevitavelmente a mecanismos de mercado. As características da estruturação empresarial conduzem à impossibilidade de aplicar o regime de direito público, eis que isso acarretaria a supressão do regime de mercado que dá identidade à contratação ou o desequilíbrio econômico que inviabilizaria a empresa privada. (...)

Da leitura do trecho acima citado é possível concluir que é extremamente difícil estabelecer um critério diferencial entre os contratos privados celebrados com a Administração e os contratos administrativos propriamente ditos. Segundo o doutrinador, a melhor solução parece ser a de reconhecer que a satisfação de determinadas necessidades estatais pressupõe a utilização de mecanismos próprios e inerentes ao regime privado, relacionados de forma inevitável a mecanismos de mercado.

Por tratar-se de uma dispensa que não se enquadra nos limites dos valores estabelecidos no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e não ultrapassa o valor previsto no art. 24 inciso II da mesma lei além de apresentar características próprias predominantemente regidas por normas do direito privado e no caso em tela pela Resolução da ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013, o Termo de contrato será substituído pelo Termo de Autorização.

Cumpra observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço, que se enquadra no inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, atendendo, concomitantemente, ao § 2º da supracitada IN, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

Os orçamentos apresentam valores relativamente equivalentes, sendo que a Administração optou por contratar a empresa que apresentou o menor preço, a qual também possui regularidade fiscal, trabalhista e social – certidão social atualizada, anexa a este parecer. Saliento que a empresa VIVO, também consultada, não apresenta a velocidade mínima demandada para a região.



Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.166.193/0013-21

**Razão Social:** ALGAR SOLUCOES EM TIC S A

**Endereço:** R 1536 60 SALA 503 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2022 a 01/07/2022

**Certificação Número:** 2022060200275220880300

Informação obtida em 02/06/2022 11:12:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/06/2022 14:51:31

PROCESSO COMPILADO



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Infraestrutura**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022**

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Registro e Relacionamento, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

| COMPARATIVO DE PREÇOS                                       |              |              |               |
|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|
| CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA DELEGACIA REGIONAL DE BLUMENAU |              |              |               |
| PRESTADOR                                                   | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL  | CLASSIFICAÇÃO |
| ALGAR                                                       | R\$ 109,90   | R\$ 1.318,80 | 1º            |
| LANIWAY                                                     | R\$ 229,90   | R\$ 2.758,80 | 2º            |
| VIVO                                                        | -            | -            | 3º            |
| Vencedor: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A                         |              |              |               |

**Obs: reserva solicitada para 6 (seis) meses do atual exercício financeiro.**

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/06/2022 15:00:01
- ✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/06/2022 15:01:59

| Número da Reserva | Ano do Exercício | Data da Reserva | Processo    |
|-------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 416               | 2022             | 03/06/2022      | PA38DL11/22 |

| Conta de Despesa  | Descrição da Conta   | Projeto            | SubProjeto |
|-------------------|----------------------|--------------------|------------|
| 6.3.1.3.02.01.037 | SERVIÇOS DE INTERNET | 5006-COMUNICAÇÃO E | -          |

| Histórico da Reserva                                                       | Valor Total da Reserva |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA A DELEGACIA REGIONAL DE BLUMENAU. | R\$ 659,40             |

| Valor por Extenso                                       |
|---------------------------------------------------------|
| Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos |

| Dotação Atualizada | Reservas Acumuladas | Valor desta Reserva | Saldo Atual |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| R\$ 30.964,82      | R\$ 29.464,44       | R\$ 659,40          | R\$ 840,98  |

, 03 de Junho de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3UEK-UEKU-FLXM-YN3U

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF •••.189.559-••) em 03/06/2022 16:51
- ✓ CLEBER DIAS (CPF •••.564.389-••) em 06/06/2022 10:28
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF •••.133.239-••) em 06/06/2022 12:55

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=3UEK-UEKU-FLXM-YN3U>

PROCESSO COMPILADO



**PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

**Art. 2º** Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

**Art. 3º** Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

**Art. 4º** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 5º** Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19



**PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

| DESPESA                                      | VALOR          | RESPONSÁVEL                               | RESPONSÁVEL SUBSTITUTO                                       |
|----------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico | Qualquer Valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Autorizar o termo de abertura de processo de | Qualquer Valor | Diretor de Administração e                | Diretor Institucional e de Relacionamento                    |



| contratação.                                                                                                                                 |                                                                                                                                             | Infraestrutura                            | com o Profissional                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)                                                                   | Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.    | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional                                                                                      |
|                                                                                                                                              | Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores | Presidente do CRCSC                       | Vice-presidente de Administração e Finanças                                                                                                       |
| Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.                                                                                | Qualquer valor                                                                                                                              | Presidente do CRCSC                       | Vice-presidente de Administração e Finanças                                                                                                       |
| Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021) | Qualquer valor                                                                                                                              | Presidente do CRCSC                       | Vice-presidente de Administração e Finanças                                                                                                       |
| Ratificar inexigibilidade de licitação                                                                                                       | Até R\$ 17.600,00.                                                                                                                          | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional                                                                                      |
|                                                                                                                                              | Acima de R\$ 17.600,00.                                                                                                                     | Presidente do CRCSC                       | Vice-presidente de Administração e Finanças                                                                                                       |
| Homologar/revogar/ anular licitações/adesões                                                                                                 | Qualquer valor                                                                                                                              | Presidente do CRCSC                       | Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC. |
| Decidir recurso administrativo das licitações                                                                                                | Qualquer valor                                                                                                                              | Presidente do CRCSC                       | Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC. |



|                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                                                                                                                  |                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio                                                            | Qualquer valor                                                                                                                              | Presidente do CRCSC                                                                                              | Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional                                                 |
| Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços | Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.    | Diretor de Administração e Infraestrutura                                                                        | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional                                                                                              |
|                                                                                                                  | Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores | Presidente do CRCSC                                                                                              | Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo                                                                      |
| Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens                                                          | Qualquer valor                                                                                                                              | Presidente do CRCSC                                                                                              | Vice-presidente de Administração e Finanças                                                                                                               |
| Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento                                                  | Qualquer valor                                                                                                                              | Diretor de Administração e Infraestrutura                                                                        | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional                                                                                              |
| Autorizar a remessa de recurso para o exterior                                                                   | Qualquer valor                                                                                                                              | Presidente do CRCSC                                                                                              | Vice-presidente de Administração e Finanças                                                                                                               |
| Autorizar a ordem de débito no sistema bancário                                                                  | Qualquer valor                                                                                                                              | Presidente do CRCSC                                                                                              | Vice-presidente de Administração e Finanças                                                                                                               |
|                                                                                                                  |                                                                                                                                             | Diretor de Administração e Infraestrutura                                                                        | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional                                                                                              |
| Autorizar as Notas de Reservas                                                                                   | Qualquer valor                                                                                                                              | Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro               | Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro. |
| Assinar Notas de Empenho                                                                                         | Qualquer valor                                                                                                                              | Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro | Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do                                   |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                      |                                                                                                                  |                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                         |                                                      |                                                                                                                  | Departamento Contábil-Financeiro.                                                                                                                        |
| Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos                                                                                                                                                     | Qualquer valor                                       | Diretor de Administração e Infraestrutura                                                                        | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional                                                                                             |
| Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas                                                                                                                                                            | Qualquer valor                                       | Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro | Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro |
| Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários                                                                                                                                                          | Qualquer valor                                       | Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro                                      | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro                                              |
| Margem Consignável dos Funcionários                                                                                                                                                                     | Qualquer valor                                       | Diretor de Administração e Infraestrutura                                                                        | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional                                                                                             |
| Aprovação suprimento de fundos                                                                                                                                                                          | Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria | Diretor de Administração e Infraestrutura                                                                        | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional                                                                                             |
| Notificação extrajudicial                                                                                                                                                                               | -                                                    | Presidente do CRCSC                                                                                              | Vice-presidente de Administração e Finanças                                                                                                              |
| Atestado de Capacidade Técnica                                                                                                                                                                          | Qualquer valor                                       | Diretor de Administração e Infraestrutura                                                                        | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional                                                                                             |
| Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências | -                                                    | Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência                                               | Coordenador(a) de Fiscalização                                                                                                                           |
| Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes                                                                                                                                             | Qualquer valor                                       | Coordenador(a) de Fiscalização                                                                                   | Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e                                              |



---

|  |  |  |              |
|--|--|--|--------------|
|  |  |  | Conformidade |
|--|--|--|--------------|

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**  
Presidente



Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Depto. Jurídico CRCSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022**

**Assunto: Parecer Jurídico.**

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000038/2022, tipo Dispensa de Licitação Nº 11/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA DELEGACIA REGIONAL DE BLUMENAU**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 06/06/2022 15:02:35
- ✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 09/06/2022 19:04:18



Florianópolis, 09 de junho de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 32/22

REF.: Processo Administrativo 000038/2022

Dispensa de Licitação Nº 11/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de internet para Delegacia de Blumenau – SC, que compõe a estrutura deste Regional, conforme especificações constates no documento de formalização da demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos pertinentes:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000038), apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- orientações emanadas pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura desta Casa;
- orçamentos;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e social, relativas à fornecedora que apresentou o menor valor;



- Parecer da Coordenação de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- Manifestação da Coordenação do Departamento Contábil-Financeiro desta Casa, ratificando que há disponibilidade de recursos;
- Parecer exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes quando à relevância da aquisição e autorizando a abertura de processo;
- Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portaria CRCSC nº 017/2022, nomeando a Comissão de Licitações;
- Portaria CRCSC nº 022/2022, estabelecendo os limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

PROCESSO COMPILADO



Nesse diapasão, no que tange à forma, a contratação, com efeito, pode ser realizada por dispensa da licitação, uma vez que seu valor é inferior aos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Ademais, no que se refere à possibilidade de substituição do termo de contrato por Termo de Autorização, considerando a interpretação sistemática do disposto no Caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, bem como no inc. II, do §3º, do mesmo dispositivo legal, ratifica-se os apontamentos referidos no Parecer de Abertura do presente PA, não havendo, a priori, óbice legal para mencionada substituição, sem prejuízo da análise jurídica do referido documento que não consta nos autos.

Do exposto, observada as considerações acima formuladas, o processo em análise é de ser aprovado pelo Departamento Jurídico.

É o parecer.

Roberta Germani  
Advogada CRCSC  
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 09/06/2022 19:04:43

PROCESSO COMPILADO



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 000038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA DELEGACIA REGIONAL DE BLUMENAU

**Preço total:** R\$ 1.318,80

**Fundamentação:** art. 24, inciso II.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO o objeto do presente certame para ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - CNPJ: 22.166.193/0001-98.

Conforme solicitação da assessoria jurídica desta casa, o termo de autorização será juntado ao processo após sua assinatura.

#### **Critérios de Publicidade do Ato:**

**Publicação ratificação (DOU):** Desobrigado conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

**Publicação do contrato (DOU):** Não se aplica.

**Publicação site institucional:** Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 14/06/2022 17:16:59

PROCESSO COMPILADO



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 000038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

### DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - CNPJ: 22.166.193/0001-98, no valor de R\$ 1.318,80 (mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**CLEBER DIAS**

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 15/06/2022 11:51:05

PROCESSO COMPILADO



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO 000038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022**

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA DELEGACIA REGIONAL DE BLUMENAU**

**Preço total: R\$ 2.758,80**

Tendo em vista que a negociação com a empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A restaram frustradas, depois de algumas tentativas de contratação, via e-mail (anexo 1 deste parecer) e ligação telefônica, fica adjudicado o objeto do presente certame para a segunda colocada UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A - CNPJ: 02.255.187/0001-08, a qual possui regularidade fiscal, trabalhista e social (anexo 2 a este parecer).

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



## ANEXO I

PROCESSO COMPILADO

RE: Internet CRCSC Blumenau

Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Seg, 27/06/2022 13:16

Para:

- FERNANDO ESTEFANO SIMIONATO CARDOSO <fernandoesc@algartelecom.com.br>

Cc:

- Janaina Almeida - CRCSC <relacionamento10@crcsc.org.br>

Fernando, boa tarde.

Alguma posição sobre a solicitação abaixo?

Atenciosamente,



**Pâmela Duart Araújo Parizotto**

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



**De:** Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

**Enviado:** terça-feira, 21 de junho de 2022 08:58

**Para:** FERNANDO ESTEFANO SIMIONATO CARDOSO <fernandoesc@algartelecom.com.br>

**Cc:** Janaina Almeida - CRCSC <relacionamento10@crcsc.org.br>

**Assunto:** RE: Internet CRCSC Blumenau

Fernando, bom dia.

Apenas banda larga de 300 Mg, no endereço abaixo.

Endereço: Rua XV de Novembro, 550 - Sala 1301 - Ed. Catarinense - Centro - CEP 89010-901 - Blumenau/SC

Atenciosamente,



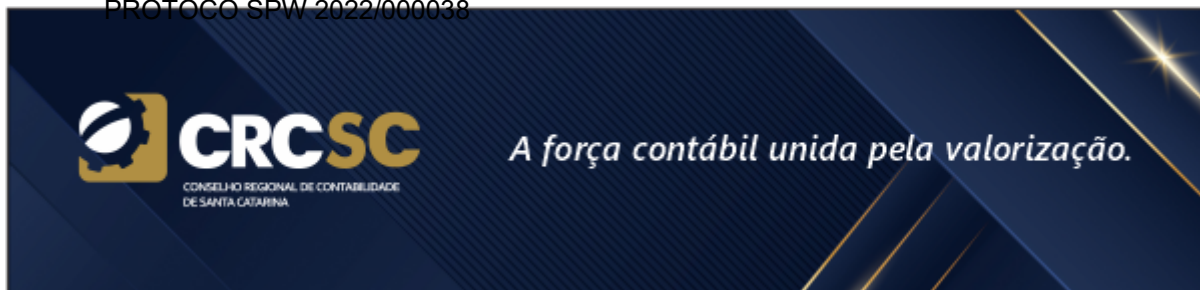
**Pâmela Duart Araújo Parizotto**

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



**De:** FERNANDO ESTEFANO SIMIONATO CARDOSO <fernandoesc@algartelecom.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 20 de junho de 2022 18:05

**Para:** Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

**Cc:** Janaina Almeida - CRCSC <relacionamento10@crcsc.org.br>

**Assunto:** RES: Internet CRCSC Blumenau

Pamela, boa tarde !!!

Vocês precisam de uma linha analógica e uma banda larga, ou somente a banda larga?

Qual a velocidade?

Qual o endereço completo da instalação?

Obrigado,

**Fernando Estefano Simionato Cardoso**

**Consultor de Vendas Direta Governo**

**11 99483-9607**

[fernandoesc@algartelecom.com.br](mailto:fernandoesc@algartelecom.com.br)

<https://algartelecom.com.br/empresas/governo>



**De:** Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 20 de junho de 2022 16:26

**Para:** FERNANDO ESTEFANO SIMIONATO CARDOSO <fernandoesc@algartelecom.com.br>

**Cc:** Janaina Almeida - CRCSC <relacionamento10@crcsc.org.br>

**Assunto:** Internet CRCSC Blumenau

Você não costuma receber emails de [licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Sr. Fernando, boa tarde.

Falo em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina. Estamos em processo de contratação da internet para nossa Delegacia Regional de Blumenau e a Algar foi a empresa que apresentou o menor valor.

No entanto, ao contatar o consultor responsável pelo orçamento enviado, este nos informou que não poderia nos atender por sermos uma Autarquia Federal (qualificados como Governo).

A Algar nos informou que o Sr. era o consultor responsável pelas contratações junto ao CRCSC.

Anexo segue o orçamento que nos foi passado.

Poderias nos auxiliar nessa contratação?

Atenciosamente,



**Pâmela Duart Araújo Parizotto**

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO





## ANEXO II

PROCESSO COMPILADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A**  
**CNPJ: 02.255.187/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:29:59 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/12/2022.

Código de controle da certidão: **FB07.DE63.3FD1.6011**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Certidão nº: 20922943/2022

Expedição: 04/07/2022, às 10:59:47

Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.255.187/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.255.187/0001-08

**Razão Social:** UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S A

**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 831 / CENTRO / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/06/2022 a 13/07/2022

**Certificação Número:** 2022061400571937491778

Informação obtida em 04/07/2022 11:00:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 04/07/2022 11:43:17



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 000038/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

### DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A - CNPJ: 02.255.187/0001-08, no valor de R\$ 2.758,80 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**CLEBER DIAS**

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 04/07/2022 11:53:08

PROCESSO COMPILADO

| Nº Empenho                                                                 | Data do Empenho                                | Tipo do Empenho                       | Processo                               | Nº. Reserva    | Exercício      |                       |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|----------------|----------------|-----------------------|
| 475                                                                        | 04.07.2022                                     | ORDINARIO                             | PA38DL11/22                            | 416            | 2022           |                       |
| Conta de Despesa                                                           | Descrição da Conta                             | Projeto                               |                                        | SubProjeto     |                |                       |
| 6.3.1.3.02.01.037                                                          | SERVIÇOS DE INTERNET                           | 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES |                                        | -              |                |                       |
| Número do Evento                                                           | Descrição do Evento                            |                                       |                                        |                |                |                       |
| 10048                                                                      | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET - UNIFIQUE |                                       |                                        |                |                |                       |
| Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )                                |                                                |                                       |                                        |                |                |                       |
| Modalidade                                                                 | Complemento                                    |                                       | Número                                 | Núm. Controle  |                |                       |
| Dispensa de Licitação                                                      |                                                |                                       |                                        | 1259           |                |                       |
| Favorecido                                                                 |                                                |                                       |                                        |                |                |                       |
| <b>Favorecido</b> : 4834 - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A                   |                                                |                                       | <b>CNPJ / CPF</b> : 02.255.187/0001-08 |                |                |                       |
| <b>Endereço</b> : RUA DUQUE DE CAXIAS, 831                                 |                                                |                                       | <b>Bairro</b> : CENTRO                 |                |                |                       |
| <b>CEP</b> : 89120-000                                                     |                                                | <b>Cidade</b> : TIMBÓ                 |                                        | <b>UF</b> : SC |                |                       |
| <b>Banco</b> :                                                             |                                                | <b>Agência</b> :                      |                                        | <b>Conta</b> : |                |                       |
| Histórico do Empenho                                                       |                                                |                                       |                                        | Qtde Parcelas  | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |
| DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA A DELEGACIA REGIONAL DE BLUMENAU. |                                                |                                       |                                        | 1              | 1.579,40       | 1.579,40              |
| Valor por Extenso                                                          |                                                |                                       |                                        |                |                |                       |
| Um Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos              |                                                |                                       |                                        |                |                |                       |
| Dotação Orçamentária                                                       | Empenhos Acumulados                            |                                       | Valor deste Empenho                    |                | Saldo Atual    |                       |
| 30.964,82                                                                  | 29.364,44                                      |                                       | 1.579,40                               |                | 20,98          |                       |

, 04 de Julho de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63UF-MZR8-75YP-5YN3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 04/07/2022 15:40
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 04/07/2022 20:52
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 05/07/2022 15:49

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=63UF-MZR8-75YP-5YN3>

**TERMO DE CONTRATAÇÃO****PARTE INDISSOCIÁVEL DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE BANDA LARGA (SCM), SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), SERVIÇO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA (SeAC) E OUTROS SERVIÇOS E DO CONTRATO DE LOCAÇÃO****Qualificação da PRESTADORA (Contratada)**

Denominação social: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Inscrição Estadual: 254.161.090

Endereço: Rua: Duque de Caxias, nº 831, Centro, Timbó-SC, 89120-000

**Qualificação do ASSINANTE (Contratante)**

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

CNPJ: 83.901.983/0001-64

Inscrição Estadual: ISENT0

Endereço: Xv de novembro, 550

Ponto de referência: Sala 1301, 13º andar

Cidade: Blumenau

UF: SC

Bairro: Centro

CEP: 89010020

Representante Legal/Procurador:

Email: relacionamento10@crcsc.org.br

Telefone 1: (47) 3041-3687

Telefone 2: (47) 3322-1107

**Endereço de cobrança**

Rua: Xv de novembro, 550

Ponto de referência: Sala 1301, 13º andar

Bairro: Centro

Cidade: Blumenau

UF: SC

CEP: 89010020

Representante Legal/Procurador:

Email: relacionamento10@crcsc.org.br

**Constitui objeto do presente Termo de Contratação o(s) seguinte(s) plano(s):**

| Plano                                                                           | Permanência (meses)  | Benefício                              | Instalação                   | Mensalidade         |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Uni Fibra 400 Mega - FD 12                                                      | 12                   | R\$ 790,00                             | R\$ 200,00                   | R\$ 229,90          |
| Velocidade: (Down/Upload) 400Mb/200Mb                                           | Tipo de plano: fibra | Uni Fibra 400 Mega - FD 12: R\$ 111,03 |                              | Porta IP: R\$ 68,97 |
| Aluguel de equipamento: R\$ 49,90                                               |                      |                                        |                              |                     |
| Endereço de instalação: Xv de novembro, 550, Centro, Blumenau-SC, CEP: 89010020 |                      |                                        | Prazo de instalação: 20 dias |                     |
| Forma pagamento: B.51 - Boleto e-mail - BB                                      |                      |                                        | Vencimento dia: 12           | Bilhetagem: 1 à 31  |

Instalação: O prazo de instalação é contado a partir da data de recebimento do presente Termo de Contratação assinado pelo ASSINANTE.



Aceite Digital:  
 Nome: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina  
 CPF: 83901983000164  
 Dados acesso: Acessado pelo IP 177.220.232.10 : Porta:44692 , Data 04/07/2022 16:29:39'  
 Aceite feito por: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina  
 Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.106 Safari/537.36

Rubrica Digital do Assinante/Responsável

Acesse uma cópia digital desse contrato

unifunique

## 1. Serviços objeto do presente Termo de Contratação

**1.1. SCM – Serviço de Comunicação Multimídia**, na modalidade banda larga e, quando aplicável, o provimento e o uso de equipamentos no local informado pelo ASSINANTE, dentro da área de prestação de serviços da PRESTADORA; bem como o Serviço de Valor Adicionado – SVA, consistente no serviço de Porta IP, o qual caracteriza-se pelo fornecimento de acesso a conteúdo e porta de dados de internet, incluindo mas não se limitando a dados armazenados em sistema de conteúdo distribuído em estrutura de data center e sistemas de cache, serviço de streaming, e/ou outros serviços que venham a ser prestados pela PRESTADORA.

**1.2. STREAMING/UNIFQUE PLAY**, consistente na disponibilização de conteúdo audiovisual (vídeos, filmes, séries, programas, documentários, temporadas, dentre outros) ao ASSINANTE, mediante pagamento de assinatura mensal, o qual poderá decidir o momento de início de exibição, com a possibilidade ou não de download do conteúdo, a depender da política comercial no momento da contratação. O serviço de streaming poderá ser acessado através de aparelho televisor, com a utilização de equipamento decodificador disponibilizado pela PRESTADORA por meio das modalidades disponíveis no ato da contratação, ou através do aplicativo “Unifque Play”, por meio de dispositivos como computador, notebook, tablet, smartphone e outros. Para fazer uso do streaming, além de adquirir o pacote respectivo, baixar e instalar o aplicativo gratuito, é imprescindível que o ASSINANTE tenha acesso à rede mundial de computadores (internet), em velocidade compatível com o conteúdo a ser reproduzido. O usuário e a senha iniciais coincidirão com os números do CPF do ASSINANTE, sendo necessário acessar o link <https://unifqueplay.com.br/login/in> para substituir a senha logo no primeiro acesso.

## 2. Declaração de concordância

2.1. O ASSINANTE declara, para os devidos fins, que teve prévio acesso a todas as regras inerentes ao(s) serviço(s) objeto do presente Termo de Contratação, as quais encontram-se discriminadas e detalhadas no Contrato de Adesão ao Serviço de Comunicação Multimídia na Modalidade Banda Larga (SCM), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Serviço de Televisão Por Assinatura (SeAC) e Outros Serviços, registrado junto ao Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Timbó/SC, em 28/06/2021, sob o Registro n. 025308, Livro B-088, fl. 278, bem como pode ser acessado no sítio eletrônico da Prestadora (<https://unifque.com.br/contratos>).

2.2. O ASSINANTE declara, também, que estão corretos os dados cadastrais e informações por si prestadas neste instrumento.

## 3. Opção de contrato com permanência mínima (fidelidade)

3.1. A opção de fidelidade sempre será uma escolha do ASSINANTE e estará disponível para contratação através do Contrato de Permanência.

3.2. O ASSINANTE declara, por meio da assinatura do presente Termo de Contratação, que lhe foi ofertada a opção de contratação COM e SEM permanência mínima (fidelidade), oportunidade em que lhe foi apresentado o valor e a modalidade do benefício estabelecido em contrapartida à permanência.

## 4. Termos e condições gerais

4.1. A adesão aos termos do Contrato de Adesão ao Serviço de Comunicação Multimídia na Modalidade Banda Larga (SCM), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Serviço de Televisão Por Assinatura (SeAC) e Outros Serviços se dará mediante uma das formas alternativas nele estabelecidas, bem como mediante aceite digital, assinatura a próprio punho ou eletrônica.

4.2. O ASSINANTE autoriza a PRESTADORA a verificar e analisar suas informações cadastrais.

4.3. É obrigação do ASSINANTE comunicar tudo o que se refira ao funcionamento e às instalações dos serviços e/ou equipamentos, como também quaisquer dúvidas referentes aos pagamentos e vencimentos das mensalidades, cabendo também comunicar à PRESTADORA eventuais mudanças em seus dados cadastrais, como números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico e quaisquer outras alterações que possam afetar e/ou comprometer a regular prestação dos serviços.

4.4. Qualquer modificação ocorrida no decorrer da contratualidade, como mudança de endereço do ASSINANTE, relocação de equipamento utilizado na prestação do (s) serviço (s), transferência de titularidade ou unidade, downgrade ou upgrade, mudança para plano inferior, dentre outras, estará sujeita ao pagamento da(s) taxa(s) respectiva(s), de multa, à prévia autorização da PRESTADORA e/ou à análise de viabilidade e disponibilidade técnica.

4.5. A PRESTADORA poderá criar, alterar, extinguir, substituir e/ou descontinuar seus planos de serviços e promoções a qualquer tempo, devendo comunicar o ASSINANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.6. O ASSINANTE declara-se ciente de que os serviços contratados podem sofrer interrupção, parcial ou total, de acordo com as hipóteses previstas no contrato vinculado ao presente Termo, sendo certo que o ASSINANTE não terá direito a desconto sobre a mensalidade caso as interrupções do serviço decorram do mau uso, de sua rede interna, de casos fortuitos, de força maior ou de fatos provocados por terceiros, dentre outros atos não atribuídos à PRESTADORA.

4.7. O valor dos serviços será reajustado na periodicidade mínima admitida em lei, atualmente de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Geral de Preços — Mercado/IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por outro que vier a substituí-lo.

## 5. Equipamentos

5.1. Os equipamentos serão discriminados no Termo de Contratação e/ou na Ordem de Serviço de Instalação e poderão variar de acordo com o plano contratado pelo ASSINANTE.

5.2. Os equipamentos conectados à rede da PRESTADORA possibilitam o acesso do ASSINANTE, motivo pelo qual são imprescindíveis para a fruição do serviço ora contratado.

5.2.1. O ASSINANTE receberá da PRESTADORA tais equipamentos em regime de comodato.

5.3. A PRESTADORA poderá disponibilizar outros equipamentos para a infraestrutura interna do ASSINANTE com maior funcionalidade/capacidade, os quais serão ofertados sob o regime de locação e/ou mediante a opção de compra.

5.3.1. A locação de equipamentos será regida pelos termos previstos no Contrato de Locação, o qual estará disponível no site <http://www.unifque.com.br>, servindo o presente Termo de Contratação como adesão ao Contrato de Locação.

5.3.2. Serão objeto de locação os seguintes equipamentos:

5.3.2.1. Roteador ONU: equipamento conectado ao cabo de internet responsável pela distribuição do sinal de internet no local instalado, com capacidade de transmissão de sinal Wi-Fi.

5.3.2.2. Roteador Mesh: equipamento responsável pela ampliação da cobertura do sinal de internet contratado pelo ASSINANTE, através de equipamento(s) roteador de sinal com tecnologia Wi-Fi Dual Band 2.4Ghz e 5Ghz.

5.3.4. Na hipótese de o ASSINANTE rescindir a locação do(s) equipamento(s) de forma isolada ou o(s) contrato(s) de prestação de serviço firmado com a PRESTADORA antes do término do período de vigência da locação (doze meses), fica ciente, desde já, de que estará obrigado ao pagamento de multa.

5.3.5. O montante da multa corresponderá ao valor da isenção ou do desconto aplicado sobre a taxa de instalação, dividido pelo período de vigência deste instrumento (doze meses) e multiplicado pelo número de meses restantes para o vencimento do contrato.

5.3.6. O valor da locação poderá ser reajustado em períodos iguais ou superiores a 12 (doze) meses, de forma desvinculada do reajuste previsto no contrato de prestação de serviço firmado com a PRESTADORA/LOCADORA, com base na variação do IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.4. É vedado ao ASSINANTE remover os equipamentos do local original da instalação, bem como alterar qualquer característica original da instalação ou promover qualquer espécie de reparo, manutenção ou abertura dos aparelhos para qualquer fim, considerando-se tal ocorrência como falta grave e ensejadora de imediata rescisão do Contrato.

5.5. Nas hipóteses de comodato e locação, o ASSINANTE ficará responsável pelo(s) bem(ns), assumindo inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade do(s) equipamento(s), permitindo que somente os funcionários e ou terceiros indicados pela PRESTADORA tenham acesso aos mesmos.

5.6. Ocorrendo a rescisão contratual, a desinstalação dos equipamentos deverá ser realizada por técnico(s) devidamente habilitado(s) pela PRESTADORA ou terceiro(s) por esta indicado (s), que verificará, no local, o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos. O ASSINANTE, a seu exclusivo critério, poderá desinstalar os equipamentos e entregá-los no endereço da PRESTADORA, oportunidade em que os equipamentos serão recebidos e testados.

5.7. O ASSINANTE responderá nas hipóteses de não devolução, dano, perda, furto, roubo e/ou extravio dos equipamentos que, em qualquer dos casos, gerará a cobrança do valor de mercado do(s) equipamento(s) pela PRESTADORA ao ASSINANTE.

## 6. Visita técnica

6.1. O titular é o único responsável por receber a equipe da PRESTADORA no endereço de instalação dos serviços contratados.

6.2. Não sendo possível agir dessa forma, nos casos de visita técnica (instalação, manutenção, reparos, retirada de equipamentos, dentre outros) o ASSINANTE (titular) deverá informar previamente que não estará no local no período agendado e autorizar quem poderá lhe representar e receber a equipe da Prestadora, indicando previamente o nome e o CPF, responsabilizando-se pelas informações repassadas.

6.3. O terceiro autorizado pelo ASSINANTE deverá apresentar, no momento da visita, documento válido com foto e com a indicação de CPF válido.

## 7. Suspensão temporária dos serviços a pedido do ASSINANTE adimplente

7.1. O ASSINANTE adimplente poderá requerer à PRESTADORA a suspensão temporária do(s) serviço(s), sem ônus, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, uma única vez a cada período de 12 (doze) meses, mantendo seu código de acesso e a possibilidade de restabelecimento da prestação do serviço no mesmo endereço, sendo certo que este período não contará para fins de permanência/fidelidade.

## 8. Suspensão dos serviços por inadimplência

8.1. O atraso no pagamento de qualquer quantia prevista no contrato vinculado ao presente Termo, em período superior a 15 (quinze) dias, contados da notificação da existência de débito vencido, poderá implicar na suspensão parcial dos serviços contratados.

8.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o ASSINANTE poderá ter suspenso totalmente os serviços contratados.

8.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, a PRESTADORA poderá rescindir plenamente o Contrato, com a consequente e imediata extinção da prestação do serviço e o recolhimento dos equipamentos cedidos em comodato ou locados, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no contrato.

8.4. No caso de inadimplência, parcial ou total, de eventual acordo firmado entre as partes, transcorridos 5 (cinco) dias da notificação de existência de débito vencido, a PRESTADORA pode suspender totalmente a prestação do serviço.

8.5. O restabelecimento do serviço fica condicionado ao pagamento do(s) valor(es) em atraso, incluídos a multa, atualização monetária e juros de mora, e será efetuado pela PRESTADORA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da confirmação da quitação dos valores devidos, salvo se já tenha ocorrido a rescisão.

## 9. Tratamento de dados pessoais de pessoa física

9.1. O tratamento dos dados pessoais do ASSINANTE pela PRESTADORA é condição indispensável para a execução das disposições constantes no presente Termo de Contratação e/ou seus procedimentos preliminares relacionados aos serviços que o ASSINANTE pretende contratar com a PRESTADORA, discriminados neste instrumento, motivo pelo qual as informações do ASSINANTE integrarão o banco de dados da PRESTADORA.

9.2. Os dados pessoais também poderão ser utilizados para: a) análise de perfil do ASSINANTE, objetivando, sobretudo, a oferta, divulgação, comunicação e aprimoramento de produtos e serviços de acordo com as necessidades do ASSINANTE, assegurando uma melhor experiência enquanto consumidor da PRESTADORA; b) auditoria e elaboração de relatórios para análise de estatísticas; c) consulta das informações do ASSINANTE na base de dados dos sistemas de proteção ao crédito e inclusão de cadastro; d) cumprimento de determinações judiciais, administrativas e/ou policiais; e) defesa dos interesses da PRESTADORA, com a utilização das informações do ASSINANTE, em processos administrativos, judiciais e arbitrais, se necessário; f) elaboração de relatórios e indicadores para a Anatel; g) estudo para lançamento de novos produtos, serviços, funcionalidades e melhorias no atendimento ao cliente e em suas plataformas, sites, aplicativos e sistemas; h) envio de comunicados, notificações, cobranças, avisos e afins a respeito dos serviços prestados; i) investigação e medidas de prevenção de combate a ilícitos, fraudes, crimes, alterações indevidas nos cadastros, dentre outras hipóteses semelhantes; j) pesquisa de satisfação; l) proteção dos direitos e propriedades da PRESTADORA; além de outras finalidades que podem ser encontradas no portal da privacidade do site <https://unifunique.com.br/portal-da-privacidade>.

9.3. O ASSINANTE, desde já, fica ciente de que seus dados pessoais podem ser compartilhados com terceiras pessoas alheias à PRESTADORA, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nas hipóteses em que o compartilhamento se fizer necessário e de acordo com os princípios e as garantias estabelecidos na legislação de proteção de dados em vigor.

9.4. O ASSINANTE poderá exercer seus direitos, nos termos da legislação de proteção de dados em vigor, através do portal da privacidade constante no site <https://unifunique.com.br/portal-da-privacidade>, bem como por meio dos demais canais de atendimento disponibilizados pela PRESTADORA.

## 10. Aceite digital e assinatura eletrônica

10.1. Na hipótese de o ASSINANTE contratar os serviços da PRESTADORA ou interagir de qualquer forma com esta através da ferramenta de aceite digital, concordará com a representação eletrônica de sua assinatura e rubrica e, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória n. 2.200-2/2001, admitirá como válidos os documentos eletrônicos assinados relativos à contratação através de aceite digital.

10.2. O ASSINANTE tem ciência e reconhece que a ferramenta de aceite digital possui validade jurídica, compreendendo, ainda, que:

- Possui capacidade jurídica para realizar o processo de aceite digital, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura.
- É responsável pelo sigilo e uso de seu endereço de e-mail, número de telefone, senha e outras informações necessárias ao cadastro para a contratação através de aceite digital, ciente, ainda, de que tais informações são de uso pessoal e intransferível.

## 11. Prazo de vigência

11.1. O Contrato de Adesão ao Serviço de Comunicação Multimídia na Modalidade Banda Larga (SCM), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Serviço de Televisão Por Assinatura (SeAC) e Outros Serviços tem início a partir da assinatura do presente Termo de Contratação e vigorará pelo prazo estipulado neste ou no Contrato de Permanência, quando pactuada a opção de fidelidade.

11.2. O contrato poderá vigorar por prazo superior ao estipulado nos mencionados documentos, segundo as mesmas cláusulas e condições aqui determinadas, desde que não haja manifestação formal por qualquer das partes em sentido contrário, no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu término.

## 12. Rescisão

12.1. Ressalvadas as hipóteses de rescisão imediata por iniciativa da PRESTADORA, o ASSINANTE poderá solicitar a rescisão do contrato, a qualquer momento, mediante comunicação através do endereço de e-mail cancelamento@redeunifunique.com.br, da Central do Assinante, mediante contato telefônico ou diretamente na loja física.

12.2. Nos casos de contrato com opção de permanência/fidelidade, o ASSINANTE deverá verificar as condições especiais e/ou eventual multa em decorrência de rescisão antecipada prevista no Contrato de Permanência e/ou Termo de Contratação.

12.3. A rescisão não prejudicará a exigibilidade dos encargos decorrentes do contrato vinculado ao presente documento, do Termo de Contratação, do Contrato de Permanência e do Contrato de Locação, quando for o caso.

## 13. Tributos

13.1. No caso de tributos indiretos, especialmente o ICMS, independentemente do repasse dos encargos financeiros ao ASSINANTE, este desde já autoriza a PRESTADORA a questionar a legalidade/constitucionalidade da incidência dos tributos sobre os serviços contratados. Caso as incidências sejam julgadas ilegais/inconstitucionais, o ASSINANTE expressamente autoriza a PRESTADORA a pleitear a restituição e receber tais valores, nos termos do art. 166 do Código Tributário Nacional, referente a todo o período da relação contratual.

## 14. Foro

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de domicílio do ASSINANTE, quando se tratar de pessoa física, e o foro da comarca do local da prestação do serviço, quando se tratar de consumidor corporativo.



Acesse uma cópia digital desse contrato

Aceite Digital:  
Nome: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina  
CPF: 83901983000164  
Dados acesso: 'Acessado pelo IP 177.220.232.10 : Porta:44692 , Data 04/07/2022 16:29:39'  
Aceite feito por: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina  
Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.106 Safari/537.36

Rubrica Digital do Assinante/Responsável

## CONTRATO DE PERMANÊNCIA VINCULADO AO TERMO DE CONTRATAÇÃO

### Qualificação da PRESTADORA (Contratada)

Razão Social: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Inscrição Estadual: 254.161.090

Endereço: Rua: Duque de Caxias, nº 831, Centro, Timbó-SC, 89120-000

### Qualificação do ASSINANTE (Contratante)

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

CNPJ: 83.901.983/0001-64

Inscrição Estadual: ISENT0

Endereço: Xv de novembro, 550

Ponto de referência: Sala 1301, 13º andar

Cidade: Blumenau

UF: SC

Bairro: Centro

CEP: 89010020

Representante Legal/Procurador:

Email: relacionamento10@crcsc.org.br

Telefone 1: (47) 3041-3687

Telefone 2: (47) 3322-1107

A opção de contrato com permanência mínima (fidelidade) consiste na concessão de benefícios e/ou ofertas especiais ao ASSINANTE, em caráter temporário, e/ou a agregação de outros produtos e/ou pacotes, igualmente em caráter extraordinário e temporário, que poderá implicar na liberação ou diminuição do pagamento da taxa de instalação ou descontos nas mensalidades, ou, ainda, nos pacotes integrados de produtos, mediante o compromisso de permanência na base de assinantes da PRESTADORA, em um mesmo endereço/ponto de instalação, pelo período mínimo a ser estipulado entre as partes, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contratação e/ou Contrato de Permanência.

- O ASSINANTE declara ter ciência de que, em função do recebimento do benefício descrito no presente instrumento e também constante no Termo de Contratação, deverá permanecer vinculado ao(s) plano(s) de serviço(s) contratado(s) durante o prazo escolhido (permanência mínima), contados da assinatura do presente Contrato de Permanência e/ou do Termo de Contratação.
- Na hipótese de rescisão contratual durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, o ASSINANTE estará obrigado ao pagamento de multa por rescisão antecipada do contrato.
  - O valor da multa será calculado com base no benefício recebido e proporcionalmente ao tempo faltante para o término da permanência.
- Na hipótese de *downgrade*, alteração para plano inferior ao inicialmente contratado, mudança de endereço, dentre outras modificações no contrato durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, igualmente será cobrada multa por rescisão antecipada em decorrência do benefício anteriormente estabelecido.
  - Durante a vigência da opção de fidelidade, havendo pedido de aumento de velocidade (*upgrade*) ou mudança de plano para outro pacote com melhores condições por opção do ASSINANTE e oferecido novo benefício, será iniciado novo período de permanência, com a elaboração de novo Termo de Contratação e novo Contrato de Permanência. Caso o ASSINANTE não aceite o benefício ofertado, este deverá cumprir o prazo restante de permanência mínima contratado inicialmente, sob pena de cobrança dos valores referentes aos benefícios estabelecidos, na forma descrita no contrato e/ou no CONTRATO DE PERMANÊNCIA.
- Solicitada a mudança de endereço e/ou relocação de equipamentos e verificada a inexistência de viabilidade ou disponibilidade técnica, o ASSINANTE estará sujeito ao pagamento de multa por rescisão antecipada.
- Em caso de transferência de titularidade do contrato, o futuro ASSINANTE obrigará-se ao cumprimento de todas as estipulações referentes a presente contratação, incluindo o período de PERMANÊNCIA MÍNIMA restante.
- Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do ASSINANTE adimplente, o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA ficará suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão até o fim do prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA fixado.
- O ASSINANTE não estará sujeito ao pagamento de multa se:
  - houver superveniente incapacidade técnica da PRESTADORA para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados; ou
  - se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da PRESTADORA, devidamente comprovado.
- A formalização do aceite às condições previstas neste instrumento ocorrerá mediante a solicitação pelo ASSINANTE de qualquer plano de serviço com opção de PERMANÊNCIA MÍNIMA, cujas condições da oferta contratada serão especificadas em documento próprio (Termo de Contratação).
- O ASSINANTE declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação sem a opção de permanência e, por consequência, sem os benefícios que dela decorrem.
- Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação dos serviços estão tratadas no Contrato de Adesão ao Serviço de Comunicação Multimídia na Modalidade Banda Larga (SCM), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Serviço de Televisão Por Assinatura (SeAC) e Outros Serviços, cujo presente instrumento é parte integrante.
- O presente instrumento tem início a partir da assinatura do Termo de Contratação e/ou do presente Contrato de Permanência e vigorará pelo prazo estipulado no Termo de Contratação e/ou Contrato de Permanência, podendo vigorar por prazo superior ao estipulado, segundo as mesmas cláusulas e condições aqui determinadas, desde que não haja manifestação formal por qualquer das partes, em sentido contrário, no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu término.

**Planos ofertados:**

| Plano                      | Instalação SEM Permanência | Instalação COM Permanência de 12 meses | Mensalidade |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------------------|-------------|
| Uni Fibra 400 Mega - FD 12 | R\$ 990,00                 | R\$ 200,00                             | R\$ 229,90  |
| Benefício Recebido         | R\$ 0,00                   | R\$ 790,00                             | -----       |

**Constitui objeto do presente Termo de Contratação o(s) seguinte(s) plano(s):**

| Plano                      | Mensalidade    | Instalação | Permanência (meses) | Benefício  |
|----------------------------|----------------|------------|---------------------|------------|
| Uni Fibra 400 Mega - FD 12 | R\$ 229,90 mês | R\$ 200,00 | 12                  | R\$ 790,00 |

Timbó, 04 de Julho de 2022



Aceite Digital:  
Nome: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina  
CPF: 83901983000164  
Dados acesso: 'Acessado pelo IP 177.220.232.10 : Porta:44692 , Data 04/07/2022 16:29:39'  
Aceite feito por: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina  
Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.106 Safari/537.36

\_\_\_\_\_  
Rubrica Digital do Assinante/Responsável

Acesse uma cópia digital desse contrato

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 103, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

|                    |                                                             |           |                   |     |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|-----|
| Gestor:            | JHONATAN ALBERTO COSTA                                      |           | Matrícula:        | 254 |
| Fiscal Titular:    | JANAINA FRUTUOSO DE ALMEIDA                                 |           | Matrícula:        | 93  |
| Fiscal Substituto: | ALEXANDRA SOMER                                             |           | Matrícula:        | 10  |
| Contrato n.º       | 1269                                                        | Vigência: | CONFORME CONTRATO |     |
| Contratado:        | UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A                               |           |                   |     |
| Objeto:            | CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA DELEGACIA REGIONAL DE BLUMENAU |           |                   |     |
| Valor Total        | R\$ 2.758,80                                                |           |                   |     |

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;



VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente

PROCESSO COMPILADO

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67f666c7-70e4-40d2-9ed0-05ce26c2e08a

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 08/08/2022 18:24:06

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=67f666c7-70e4-40d2-9ed0-05ce26c2e08a&sequencia=8702>



## Relatório final de Processo

Prezada Senhora,  
Janaina Frutuoso De Almeida,

Informamos que a solicitação de compras, protocolo 2022/000038, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Aproveito para cientificá-la da PORTARIA CRCSC N.º 103, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, que nomeia a Sra. Janaina Frutuoso De Almeida como fiscal titular do contrato firmado entre o CRCSC e a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ficando a Sra. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 26/08/2022 10:44:18